



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaagoaaalegrepi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 001/2026.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, que trata da estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, cria a Coordenação de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Imunização na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, vinculada à Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Tempo Integral, com a finalidade de planejar, acompanhar, orientar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A Coordenação de Tempo Integral será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, cuja remuneração e quantitativo de vagas constam do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, vinculada à Gerência de Assistência e Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Imunização, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Municipal de Imunização, bem como articular-se com os programas estadual e nacional de vacinação.

Parágrafo único. A Coordenação de Imunização será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, cuja remuneração e quantitativo de vagas constam do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 4º. Fica determinado que nenhum cargo em comissão ou função gratificada constante do Anexo IX ou, ainda, cargo de natureza permanente da Administração, poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País, atualmente fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre (PI), 28 de janeiro de 2026.


OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

ANEXO IX

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Secretário Municipal	09	De acordo com Lei específica	—
Controlador Geral	01	De acordo com Lei específica	—
Procurador Geral	01	De acordo com Lei específica	—
Assessor Especial	25	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Geral da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Clínico da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Tesoureiro	01	R\$ 1.621,00	R\$ 600,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00
Gerente	21	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00
Coordenador	48	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00
Chefe de Comissão	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Subcoordenador	08	R\$ 1.621,00	R\$ 400,00
Chefe de Divisão	04	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico Pedagógico	35	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico	45	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Analista Ambiental	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Fiscal Ambiental	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Secretário Executivo dos Conselhos da Educação	01	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Diretor de Escola	09	R\$ 4.580,00	De acordo com Lei específica
Diretor Adjunto	05	R\$ 4.000,00	De acordo com Lei específica
Coordenador de Escola	09	R\$ 3.500,00	R\$ 500,00
Secretário de Escola	07	R\$ 1.621,00	De acordo com Lei específica

Lagoa Alegre-PI, 28 de janeiro de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal



Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaagoaalegrepi@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Gilvan Lima Silva - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre – PI.

JUSTIFICATIVA – PL 001/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre a alteração do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, responsável por definir a estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre.

A proposta objetiva ampliar o quantitativo de cargos em comissão de assessoramento técnico e pedagógico, de modo a atender ao crescimento das demandas administrativas, educacionais e de planejamento institucional, fortalecendo o suporte técnico às Secretarias Municipais e assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas.

O Projeto também institui a Coordenação de Tempo Integral, vinculada à Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, orientar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino, alinhando o Município às diretrizes nacionais de expansão da jornada escolar e melhoria da qualidade do ensino.

Da mesma forma, cria-se a Coordenação de Imunização, vinculada à Gerência de Assistência e Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Municipal de Imunização, assegurando maior eficiência, cobertura vacinal e integração com os programas estadual e nacional de vacinação.

Além disso, promove-se adequação remuneratória indispensável, garantindo que nenhum cargo em comissão, função gratificada ou cargo permanente da Administração perceba remuneração inferior ao salário mínimo vigente, atualmente fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, aplicável à Administração Pública por força do art. 39, §3º.

Ressalta-se que não há alteração dos valores remuneratórios originalmente previstos em lei, limitando-se a presente proposição ao ajuste dos quantitativos de vagas, à criação da Coordenação de Tempo Integral e à garantia do piso remuneratório constitucional, preservando-se a estrutura administrativa já existente.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaaalegrepi@gmail.com

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal